



Câmara Municipal de Bariri

Bariri,

de

de 196

N.º

RESOLUÇÃO Nº 5/63

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI, DECRETA E PROMULGA
A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- O Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito, terão por base o salário mínimo estipulado para este município, observada a seguinte proporcionalidade.

A- SUBSIDIO:

Três (3) salários mínimo mensal;

B - REPRESENTAÇÃO:

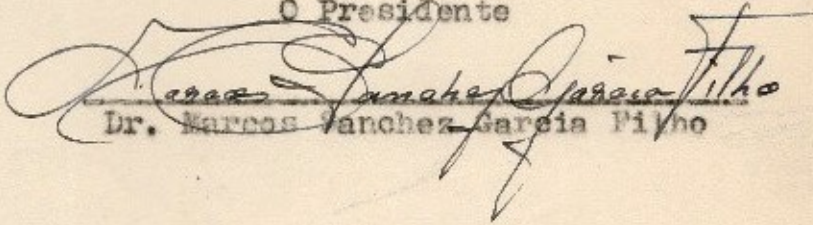
Um (1) salário mínimo mensal.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente resolução, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri em 30 de novembro de 1963.

O Presidente


Dr. Marcos Sanchez Garcia Filho

24.1
ps. 51